



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 932/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre a Estrutura e Organização do Poder Executivo do Município de Alvorada, cria cargo comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada na Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, a Diretoria de Programas Especiais – DIPES, vinculada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º Para atender à modificação estrutural ditada no artigo anterior, proceder-se-ão as seguintes alterações na Lei nº 743/2003, de 17 de novembro de 2003, a saber:

I Insere-se no Art. 49, o inciso II, com a seguinte redação:

“II Diretoria de Programas Especiais - DIPES.”

II Insere-se o Art. 51-A, com a seguinte redação:

“Art. 51-A A Diretoria de Programas Especiais, como órgão de gestão das atividades relacionadas com os programas especiais criados para atender convênios com outras esferas de governo, responde pelo gerenciamento, manutenção e prestação de contas dos programas pertinentes, competindo ao Diretor de Programas Especiais:

- I coordenar os trabalhos pertinentes aos programas especiais oriundos de convênios firmados com outras esferas de governo e dos originados no âmbito do Município;**
- II assegurar o fiel cumprimento dos termos e pactos firmados, zelando pelo estreito relacionamento dos entes federados com a municipalidade;**
- III cuidar da elaboração, reformulação dos planos de trabalhos/atendimentos e de todo o expediente necessários à condução em todos os seus termos;**
- IV responsabilizar-se pelo controle e prestação de contas dos convênios firmados em virtude dos programas especiais assumidos pelo Município;**
- V especificamente ao Diretor de Programas Especiais, compete assinar, em conjunto com o Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, todo o expediente relacionado com matéria sob sua direção.”**



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



Art. 3º Para adequação de status de assessoramento vinculado ao Gabinete do Prefeito, dar-se-á nova redação ao Art. 21-A, da Lei 743/2003, de 17 de novembro de 2003, e seu inciso IV:

“Art. 21-A A Assessoria Especial de Gestão Financeira e Pagamentos, como órgão central de gestão financeira e pagamentos, responde pelo controle financeiro de todos os recursos do Município sendo detentora da guarda dos documentos comprobatórios de despesas até o fechamento dos balancetes mensais, competindo ao Assessor de Gestão Financeira e Pagamentos, com status de Secretário, o seguinte:”

“IV especificamente ao Assessor Especial de Gestão Financeira e Pagamentos, compete assinar em conjunto com o Ordenador da Despesa, todos os cheques, ordens bancárias, autorizações de transferências e, todo o expediente orçamentário e financeiro do Município.”

Art. 4º Em consequência dar-se-á nova redação ao inciso VIII, do Art. 32, da Lei nº 743/2003, de 17 de novembro de 2003, seguinte:

Art. 32 ...

“VIII especificamente ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, compete assinar em conjunto com o superior imediato, todo o expediente administrativo do Município.

Art. 5º Fica também inserida na estrutura de cargos de provimento em comissão o cargo de Assistente de Controle Interno, com subordinação ao Assessor Especial de Controle Interno.

Art. 6º Para atender a inserção de que trata o artigo anterior, exige-se nova redação aos Arts. 13 e 14, da Lei nº 724/2003, de 30 de junho de 2003, a saber:

I “Art. 13 A Assessoria Especial de Controle Interno, com independência técnica na sistematização e execução de suas ações, é órgão de assessoramento técnico, com reserva a profissionais com domínio e notório saber nas lides de gestão pública, compõe-se de um Assessor Especial de Controle Interno e de um Assistente de Controle Interno, para consecução de seus objetivos.”

II “Art. 14 Os cargos de Assessor Especial de Controle Interno e de Assistente de Controle Interno são cargos em comissão de demissibilidade “ad-nutum”, com símbolos DAS II e DAI I, respectivamente e terão provimento de livre escolha e por decreto do Poder Executivo.”

Art. 7º Os anexos que fazem parte desta Lei, com suas respectivas adequações, são:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



- Anexo I Definição de Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – Grupo de Direção Superior, Executivo e Assessoramento;
Anexo II Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Administração Direta;
Anexo III Organograma;
Anexo IV Legenda do Organograma.

Art. 8º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29.10.2009).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 932/09, a qual “Dispõe sobre a Estrutura e Organização do Poder Executivo do Município de Alvorada, cria cargo comissionado e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 29 de outubro de 2009.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete